



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. nº: _____
ASS. _____

CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA **TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, conforme adiante

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Mariano Bispo, S/N, Centro, CNPJ sob nº 13.100.680/0001-67, aqui representado pela sua Prefeita Municipal a Sra^o **Ana Rosa dos Santos Costa Oliveira**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na sede deste município, portadora do RG nº 1.200.606 SSP/SE e do CPF nº 005.132.465-25, CEP 49.517.000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **15.612.021/0001-35**, situada na Rua Pc Olimpio Campos, nº 424, Bairro Centro, Aracaju/SE, CPF 49.010-040, representada pelo seu representante legal o Sr. Rafael Gomes Matos, RG nº 3332056-0 SSP/SE e CPF nº 037.303.175-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 37/2017, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 04/2019** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHÃO/SE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 118.350,00 (Cento e dizoito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no Setor Financeiros, situado à Praça Mariano Bispo, s/n, dos quais após atestados pela Autoridade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. nº. _____
ASS. _____

Competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 – O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A entrega será feita parceladamente mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, a qual o prazo de entrega é de 10(dez) dias corridos contados do recebimento da autorização.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Nota fiscal;

8.2.2 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

8.3 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça Mariano Bispo, s/n, Centro, Pinhão/SE.

8.4 – Os equipamentos e materiais serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – No caso dos equipamentos e materias entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02(dois) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. nº. _____
ASS. _____

- 9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- 9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais):
- 9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega dos equipamentos;
- 9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais, depois de duas advertências;
- 9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais):
- 9.1.4.1 – não efetuar a entrega dos materiais, sem justificativa;
- 9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- 9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;
- 9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Pinhão

06 – Secretaria Municipal de Educação

12.368.0005.6.004 – Manutenção do Salário Educação

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR – 1.001 – Recursos Ordinários

1.120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. nº: _____
ASS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificação dos materiais e equipamentos	MARCA	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
5	<p>Cadeira universitária adulto com prancheta lateral grande. Produto em conformidades com as normas abnt  ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS</p> <p>características mínimas: Tampo da prancheta é injetado em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de largura por 316 mm de comprimento. Possui porta lápis integrado com dimensões de 280x25 mm. A altura da prancheta ao chão é de 700 mm. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O</p>	PLAXMETAL -CONJ.F	UND	225	345,00	77.625,00



FL. n°. _____
ASS. _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

	<p>encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizada e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 230 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. O porta-livros é produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade é de 270mm. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas sobem até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas são feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta é composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm.</p>					
6	<p>Conjunto do professor. Produto em conformidades com as normas abnt  mesa com caractéristica mínimas - 1200 x 650 x 760 mm cadeira - 520 x 500</p>	PLAXMETAL PROFESSOR ECO	UND	30	495,00	14.850,00



FL. nº. _____

ASS. _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

	<p>x820 mm descrição: mesa: estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. apresentar na proposta relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a norma abnt nbr 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme norma abnt nbr 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro. tampo e painel em madeira aglomerado (mdp), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. ponteiros e sapatas em polipropileno cor cinza. altura 760mm. cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi.</p>					
15	<p>Cadeira universitária adulto com prancheta lateral grande. Produto em conformidades com as normas abnt</p> <p> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS</p> <p>característica mínimas: Tampo da prancheta é injetado em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de largura por 316 mm de comprimento. Possui porta lápis integrado com dimensões de 280x25 mm. A altura da prancheta ao chão é de 700 mm. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizada e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que</p>	PLAXMETAL CONJ.F	UND	75	345,00	25.875,00



FL. nº. _____

ASS. _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

<p>acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 230 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. O porta-livros é produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade é de 270mm. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas sobem até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas são feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta é composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de 1,2 mm.</p>					
VALOR GLOBAL					118.350,00

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. n°: _____

ASS. _____

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

FL. nº. _____
ASS. _____

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pinhão(SE), 19 de junho de 2019.



Ana Rosa Dos Santos Costa Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Rafael Gomes Matos
TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1º lidiane Honorio dos Santos CPF 057.247.605-17

2º Waldo Alves de Aguiar CPF 002.187.885-70